



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de materiais/serviços Bebedouro Purificador Hermético Refrigerado Com Sistema de Refrigeração Compressor- 127V, incluindo instalação e materiais para diversos setores da Prefeitura Municipal, através de compra por dispensa eletrônica, com critério de menor preço.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifico que se faz necessário a aquisição de purificadores de água para sala dos professores da EMEF. Maria Herminia Ruegg Ravanini, Biblioteca Municipal, CRAS, Fundo Social e Conselho Tutelar. Diante do exposto, a aquisição do bem elencado visa fornecimento de água potável para os usuários e frequentadores dos setores elencados.

3. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANTIDADE
01	Bebedouro Purificador de Água Hermético Refrigerado - temperatura da água natural e gelada com ajuste externo por termostato, tensão elétrica 127v (110v), com sistema de refrigeração compressor, capacidade de refrigeração(água gelada) mínimo 1,8 l/h, vazão máxima 48 l/h, filtro classe "C", produto ligado à rede de água. *Cor a Combinar 01 EMEF Maria Hermínia Ruegg Ravanini 01 Biblioteca Municipal 02 CRAS 01 Conselho Tutelar 01 Fundo Social	Und.	06

3.1. O objeto é enquadrado como serviço comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado na forma do Art 6º-XIII da Lei 14.133/2021;

3.2. Em que pese o parcelamento ser regra, de forma que a licitação seja realizada por item, insta destacar que o objeto em questão não é considerado como divisível, pois eventual divisão por itens pode acarretar prejuízo no desempenho do conjunto da solução (funcionalidades, compatibilidades, etc);

Entende-se, pois, que a aquisição separada dos bens não é vantajosa simplesmente por não se apresentar tecnicamente viável. Nessa toada, eventual fragmentação do objeto, possibilitando o ocasionalmente de diversas contratações, poderá comprometer a execução dos serviços de forma que não se produza os resultados pretendidos.

Sob a perspectiva técnica, a empresa a ser contratada necessitará planejar, organizar, coordenar, instalar e acompanhar todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos, abrangendo



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

implantação da solução em todos os ambientes.

Ademais, impende ressaltar que a responsabilização de uma única empresa contratada se torna mais adequado não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas, mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado. Ainda, há de se considerar que após a solução instalada - em eventual contratação desmembrada -, caso ocorra alguma indisponibilidade ou falha em um dos equipamentos da solução, os distintos fornecedores poderiam discutir quanto à responsabilidade pelo restabelecimento do serviço, seja pela falta de diagnóstico preciso em termos da “causa da falha”, seja por alegações quanto à competência contratual em intervenções nos produtos de diferentes fornecedores que integram a solução. Em contrapartida, contratando-se um fornecedor único, responsável pela integração de todos os equipamentos e pela manutenção da estabilidade e operacionalidade total da solução, proporcionar-se à Administração ganha em capacidade de gestão contratual, com instrumentos de cobrança efetivos frente a um único mantenedor de todo o material fornecido.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA/TRANSPORTE/ARMAZENAMENTO E RECEBIMENTO

- 4.1 Os produtos devem ser entregues de forma total de acordo com as quantidades definidas pelos Setores supracitados;
- 4.2 O transporte e descarga dos produtos são de inteira responsabilidade do fornecedor;
- 4.3 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, das 07h00hs as 16h00hs;
- 4.4 Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com as Especificações Técnicas (item 3)

5. LOCAIS DE ENTREGA

- EMEF MARIA HERMINIA RUEGG RAVANINI – Rua Paschoal Ganéo, 1267- Bairro: Centro – Santa Cruz da Conceição-SP.
- BIBLIOTECA MUNICIPAL – Rua Antonio Ganéo, 210 – Bairro: Centro – Santa Cruz da Conceição-SP.
- BANCO DO POVO – Rua Dr. Jorge Tibiriça, 970 – Bairro Centro – Santa Cruz da Conceição-SP.

6. PRAZOS DE ENTREGA E PERIODICIDADE

- 6.1 O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses;
- 6.2 As entregas serão realizadas conforme necessidade das Escolas Municipais de Ensino Infantil de Santa Cruz da Conceição;
- 6.3 Os produtos devem ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, após a emissão da nota de empenho.

7. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1 O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

- a) O objeto em questão deverá ser recebido pelo Diretor do Departamento de Educação, Fernanda Marchiori e Coordenadora do CRAS, Natalia Tonetti Ranzoni;
- b) Deverá ser verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no edital e seus anexos;
- c) Detectando-se alguma anormalidade: defeitos, falhas ou imperfeições no material este será devolvido à licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia dos serviços

Deverá ser oferecido garantia de 90 (noventa) dias sobre os serviços prestados.

8. FRETE

8.1. A empresa vencedora será responsável pelo frete do objeto, assim como as despesas com combustível, pedágio, hospedagem, alimentação do motorista e outras despesas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no termo de referência;
- 9.2. Comunicar à Diretora Municipal de Educação e Desenvolvimento Economico e Bem estar Social, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 9.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 9.5. Fornecer os materiais cotados conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial;
- 9.6. Declarar que estarão computados, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc..., necessários à completa e correta execução do presente objeto;
- 9.7. Substituir, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o material que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas;
- 9.8. Efetuar as trocas somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 10.3. Receber o produto e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

- 10.4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- 10.5. Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento;
- 10.6. Será designados servidores dos setores da Educação e do CRAS para promover o acompanhamento das entregas dos materiais/serviços, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste termo;
- 10.7. Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência;
- 10.8. Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital;
- 10.9. Aplicar as penalidades, quando cabível;
- 10.10. **SANÇÕES:** a empresa que não cumprir, na íntegra, a regularidade da entrega dos materiais estará sujeita as sanções estabelecidas no edital, no contrato, na Lei 10.520/2002 e na Lei n.º 14.133/2021.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA/ FINANCEIRA

- 11.1. Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br para contabilização e pagamento;
- 12.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

13. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO:

- 13.1. Os materiais serão entregues conforme a necessidade deste Departamento.
O presente contrato será acompanhado pelo (a) Diretor (a) do Departamento de Educação e Cultura.

Fernanda Cristina da Costa Marchiori
Diretora do Depto de Educação e Cultura